



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2023

- Propostas AHRESP -

Lisboa, 22 de setembro de 2022

**0.****ÍNDICE**

	Pág.
1. Enquadramento	3
2. Propostas AHRESP para o OE2023	5
<u>Fiscalidade</u>	5
1. Redução da Taxa do IVA	
2. Dedução, em sede de IRS, de despesas de restauração e alojamento por um período de 2 anos	
3. Isenção de tributação na afetação/desafetação de imóveis à atividade de Aloj. Local	
4. Redução da taxa do IRC	
5. Redução dos impostos sobre os rendimentos do trabalho	
6. Benefícios fiscais para o investimento	
7. Contribuição sobre embalagens de utilização única	
8. Regularização de dívidas fiscais e contributivas	
9. Regime especial de pagamento em prestações dos principais impostos (IRS, IRC e IVA)	
10. Prorrogação da implementação do Código ATCUD (faturação)	
11. Regime excecional de reporte dos prejuízos fiscais de 2021 para anos anteriores (tax losses carry back)	
12. Redução das Tributação Autónomas	
13. Certificação de regularização do IVA	
<u>Capitalização das Empresas</u>	9
14. Instrumentos de apoio à capitalização das empresas	
15. Dedução por entradas de capital	
16. Dedução de lucros retidos e reinvestidos (DLRR)	
17. Incentivo fiscal à recuperação	
<u>Incentivo ao Consumo</u>	10
18. Campanha de incentivo ao consumo	
19. Atualização do Subsídio Refeição para Funcionários Públicos	
<u>Apoio ao Investimento</u>	11
20. Eficiência energética	
21. Transição digital	
22. Novos Investimentos e Requalificação das Empresas	
<u>Qualificação e Dignificação do Emprego</u>	12
23. Mecanismos/Plataformas de apoio à Contratação de Recursos Humanos	
24. Incentivo à Procura Ativa de Emprego	
25. Campanhas de Valorização e Dignificação das Profissões do Turismo	

1.

Enquadramento

As atividades económicas da restauração, similares e do alojamento turístico, após dois anos consecutivos de profundas restrições no funcionamento, com impactos tremendos na tesouraria das empresas, voltam a registar um pico de atividade neste Verão de 2022, mas de todo insuficiente para compensar as quebras provocadas pela pandemia COVID-19.

O fim da época alta trará fortes desafios às nossas empresas, que serão das primeiras a sofrer com a perda do poder de compra dos consumidores, não obstante o Programa de Apoio às Famílias anunciado pelo Governo no dia 5 de setembro. Este ciclo inflacionista sem fim, agora agravado com o brutal aumento dos custos energéticos e que se agudizará com a subida das taxas de juro, irá retirar ainda mais poder de compra às famílias, com impactos diretos na retração do consumo junto das atividades do Canal HORECA.

As próprias empresas estão desde o final do ano 2021 a enfrentar um aumento muito significativo do preço dos custos operacionais e das matérias-primas (sobretudo alimentares), e apesar de os preços praticados aos consumidores terem sido alvo de pequenos ajustes, a realidade é que as margens de negócio estão totalmente esmagadas. A grande maioria das empresas optou por absorver uma parte desse aumento de custos para não lesar em demasia os seus clientes, pelo que as margens estão no seu limite.

Ao mesmo tempo, as empresas já iniciaram os pagamentos dos créditos que tiveram de contrair durante os dois anos de pandemia, num momento em que as tesourarias ainda não retomaram os níveis de 2019. Esta situação é particularmente preocupante face aos desafios que se antecipam para a época baixa, numa fase em que a maioria dos apoios às empresas já cessaram.

Desta forma, é essencial que o Orçamento do Estado para 2023 (OE2023) inclua medidas ambiciosas e significativas para as empresas e famílias, para minimizar o impacto da inflação e do aumento dos custos de energia e combustíveis.

É imperioso que se proteja quer o poder de compra dos consumidores, quer a tesouraria das empresas, em particular as da restauração, similares e do alojamento turístico, que ainda não retomaram os níveis pré-pandemia e foram apanhadas por esta nova “crise” num momento de grande fragilidade financeira.

O Orçamento de Estado para 2023 (OE2023) deverá ser um instrumento determinante na defesa das atividades económicas do Canal HORECA, pois só assim será possível garantir, que todo o contributo já dado pelo Turismo na recuperação económica pós-covid não tenha sido em vão, assegurando a sustentabilidade dos negócios e a manutenção dos postos de trabalho.

A AHRESP apresenta assim as suas **propostas para o OE2023**, centradas em **5 eixos estratégicos** (Fiscalidade, Capitalização das Empresas, Incentivo ao Consumo, Apoio ao Investimento e Qualificação e Dignificação do Emprego), num total de **25 medidas** que consideramos como prioritárias para salvaguardar as empresas e contribuir para o fortalecimento da economia portuguesa.

2.

Propostas AHRESP para o OE2023

Fiscalidade

1. Redução da taxa do IVA

- A **aplicação temporária, pelo período de 1 ano, da taxa reduzida IVA a todo o serviço de alimentação e bebidas** é essencial para reforçar da tesouraria das empresas, travar o desemprego e o encerramento de milhares de negócios, potenciando a sua recapitalização;
- Após a reposição da taxa intermédia no serviço de alimentação e em parte do serviço de bebida (serviço de cafetaria), iniciada em 2016, as restantes bebidas permanecem ainda na taxa máxima. Desta forma, a partir de 1 de janeiro de 2024, deve ser retomada **a reposição integral da taxa intermédia do IVA no serviço de alimentação e bebidas.**

2. Dedução, em sede de IRS, de despesas de restauração e alojamento por um período de 2 anos

- Atualmente, à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos, é dedutível, a título de dedução por exigência de fatura, uma percentagem (variável em função da realidade em questão) do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar em alguns setores de atividade, com o limite global de € 250 por agregado familiar. Nesta dedução, compreendem-se as despesas incorridas no alojamento turístico e na restauração e similares.
- Tratando-se de uma dedução que compreende diversos setores de atividade, poderá dar-se o caso de, atingido o limite de € 250, o agregado familiar não conseguir beneficiar da dedução integral da percentagem prevista para despesas respeitantes a alojamento e restauração, num determinado ano fiscal.
- Com efeito, propõe-se que o valor não deduzido num determinado ano seja suscetível de dedução no ano seguinte, fomentando-se assim o consumo privado nestes setores de atividade, com consequente apoio a dois dos sectores mais afetados pela pandemia.

3. Isenção de tributação na afetação/desafetação de imóveis à atividade de Alojamento Local

- A tributação aplicada à afetação/desafetação de imóveis à atividade empresarial de alojamento local, criada no âmbito do Orçamento de Estado 2021 deve ser eliminada.
- Esta nova tributação determina que, no caso de transferência para o património particular do sujeito passivo de bens imóveis que tenham estado afetos à sua atividade empresarial e profissional com determinação dos rendimentos com base na contabilidade, quando tenham sido praticadas depreciações ou imparidades, os correspondentes gastos fiscalmente aceites durante o período em que o imóvel esteve afeto à atividade devem ser acrescidos, em frações iguais, ao rendimento do ano em que ocorra a transferência e em cada um dos três anos seguintes.
- Face ao impacto da pandemia COVID-19 no alojamento local, devem ser isentas de qualquer tributação a afetação/desafetação dos imóveis a esta atividade, não penalizando ainda mais as empresas e os empresários, na sua esmagadora maioria de micro dimensão.

4. Redução da taxa do IRC

- A redução da taxa do IRC pode aumentar a competitividade das empresas portuguesas face ao exterior e atrair investimento;
- Propõe-se assim a redução da taxa do IRC, sem distinção entre PME e não PME. A não existência desta distinção visa eliminar a aplicação da regra de minimis, o que seria prejudicial para alguns setores de atividade.

5. Redução dos impostos sobre os rendimentos do trabalho

- Os escalões de tributação em IRS e as taxas de retenção na fonte devem ser revistos, de forma a aumentar o rendimento líquido disponível das famílias, numa fase em que a perda do poder de compra terá consequência gravíssimas para o dinamismo da atividade económica;
- Deverá também ser reduzida a TSU paga pelas empresas pelos rendimentos de trabalho dos seus colaboradores, para promover a melhoria das condições salariais, captando e retendo talento nas empresas.

6. Benefícios fiscais para o investimento

- Criação de benefícios fiscais associados ao investimento, incluindo pequenos investimentos para manutenção e modernização dos espaços, bem como os investimentos necessários à implementação de soluções de eficiência energética.

7. Contribuição sobre embalagens de utilização única

- Excluir do âmbito da contribuição as embalagens multimateriais com plástico ou alumínio, ou seja, embalagens constituídas por mais do que um material, incluindo embalagens compósitas, em que um desses materiais é o plástico ou o alumínio, sempre que o plástico ou o alumínio represente até 15% (quinze por cento) da quantidade na massa total da embalagem, por não estão disponíveis no mercado alternativas 100% isentas de plástico quer para copos, quer para embalagens de produtos alimentares com líquidos. Ou seja, não há alternativas às embalagens de fibras orgânicas (papel, outra) com revestimento para produtos alimentares com líquidos;
- Em complemento, as bebidas devem também estar excluídas da contribuição, já que estas, por si só, não constituem uma refeição e não estava prevista a sua inclusão na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 e que veio introduzir esta contribuição.

8. Regularização de dívidas fiscais e contributivas

- Implementação de um sistema de conta-corrente entre os contribuintes singulares e pessoas coletivas e a Segurança Social, permitindo a utilização dos créditos para liquidação de dívidas a este instituto;
- É essencial que o funcionamento da Segurança Social seja otimizado, de forma a garantir capacidade de resposta em tempo útil, sem exigir pagamentos às empresas quando estas têm créditos a receber ou se encontram em processo de reclamação de dívida que aguarde análise da Segurança Social;
- Atendendo que existem várias situações de constrangimentos devido a valores em dívida residuais, propõe-se que seja considerado um valor de dívida de 20 euros, abaixo do qual possa ser emitida a declaração de ausência de dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

9. Regime especial de pagamento em prestações dos principais impostos (IRS, IRC e IVA)

- Estes planos de pagamento devem ser dispensados de apresentação de garantia e não devem vencer juros.

10. Prorrogação da implementação do Código ATCUD (faturação)

- Propõe-se a prorrogação da suspensão da obrigatoriedade de inclusão do código ATCUD em todas as faturas e documentos fiscalmente relevantes, prevista para 2023, até que seja entregue estudo comprovativo das vantagens da adoção desta medida.

11. Regime excecional de reporte dos prejuízos fiscais de 2022 para anos anteriores (tax losses carry back)

- Deve considerar-se a possibilidade de dedução dos prejuízos fiscais gerados em 2022 aos lucros já apurados nos últimos exercícios financeiros.

12. Redução das Tributações Autónomas

- A tabela da tributação autónoma, prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CIRC, deverá ser revista, passando a incidir apenas sobre os encargos dedutíveis;
- Complementarmente, é muito importante que as disposições previstas no Artigo 284.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, do OE2022, referentes ao não agravamento da tributação autónoma no caso de prejuízos fiscais, possam ser também aplicáveis no ano de 2023, passando a aplicar-se a todas as empresas.

13. Certificação de regularização do IVA

- No âmbito do artigo 78.º-D do CIVA, deve ser substituída a expressão “contabilista certificado independente” por “contabilista certificado” para evitar a contratação de serviços externos para fazer a regularização do IVA.

Capitalização das Empresas

14. Instrumentos de apoio à capitalização das empresas

- É fundamental a criação de mecanismos financeiros, e de subvenção com vista à redução do endividamento das empresas, bem como promover a reposição dos capitais próprios até aos níveis pré-pandemia;
- Os instrumentos para apoio à capitalização das empresas, promovidas pelo Banco de Fomento, infelizmente não estão a chegar às micro e pequenas empresas, derivado da sua enorme complexidade de acesso e desajuste face à realidade do tecido empresarial português;
- É assim da maior relevância a criação da figura do “capital social de longo prazo”, permitindo a saída a custo zero, associado ao cumprimento de objetivos a definir;
- Sublinha-se ainda que os apoios não podem limitar-se a linhas de crédito com garantia pública, que não resolvem o problema da falta de liquidez das empresas.

15. Dedução por entradas de capital

- A redação do artigo 43.º B do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais), deve ser alterada, no sentido de alargar a dedução aí prevista a todas as entradas de capital em dinheiro, independentemente de a sociedade estar ou não na condição prevista no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais e aumentada para 50% a percentagem de dedução (atualmente em 20%).

16. Dedução de lucros retidos e reinvestidos (DLRR)

- Devem ser introduzidas as seguintes e necessárias alterações aos Artigos 28.º e 29.º do Código Fiscal do Investimento, no sentido de:
 - Aumentar a possibilidade de dedução à coleta para 50% dos lucros retidos que sejam reinvestidos em aplicações relevantes;
 - Alargar este regime a todas as empresas, até 50% da coleta de IRC;
 - Eliminar o limite máximo absoluto do investimento.

17. Incentivo fiscal à recuperação

- O Incentivo Fiscal à Recuperação deverá ser prolongado até 31 de dezembro de 2023, com as regras que foram aplicadas ao CFEI II (Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento).

Incentivo ao Consumo

18. Campanha de incentivo ao consumo

- Implementação de campanhas de incentivo ao consumo no setor do turismo, como forma de minimizar a perda do poder de compra das famílias e evitar uma queda abrupta da faturação das nossas empresas;
- Estas campanhas devem ser alvo de ampla divulgação junto dos consumidores e de operacionalização e utilização simples, quer para as empresas, quer para os consumidores.

19. Atualização do Subsídio Refeição para Funcionários Públicos

- O subsídio de refeição para funcionários públicos, fixado na Portaria n.º 1553 -D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, está atualmente nos 4,77€/dia, valor determinado para o Orçamento de Estado para 2017;
- Atendendo à atual conjuntura inflacionista, é da maior importância que este valor seja atualizado, ajustando à realidade dos preços atualmente praticados.

Apoio ao Investimento

20. Eficiência energética

- Deve ser prorrogado o Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços, lançado no âmbito do PRR, simplificando o processo de candidatura e de seleção dos investimentos elegíveis para apoio e alargando os critérios de elegibilidade das empresas beneficiárias;
- De igualmente ser disponibilizado um programa de apoio à substituição de equipamentos mais eficientes, que contribua objetivamente para a redução do consumo de energia nas empresas.

21. Transição digital

- À semelhança do Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços, deve também ser criado um programa concreto para apoiar o investimento na digitalização das empresas e dos seus processos operacionais.

22. Novos investimentos e requalificação das empresas

- Além da necessária promoção ao investimento privado e criação de novos estabelecimentos, deve também ser promovida a requalificação e modernização dos espaços já existentes;
- Complementarmente, devem ser disponibilizados instrumentos financeiros, de acesso ágil e direto, que permitam a introdução de inovação nos negócios, tornando-os devidamente adaptados aos novos comportamentos da procura;
- Para além dos projetos de maior dimensão, devem também ser apoiadas as pequenas adaptações que são necessárias para que os estabelecimentos possam manter/aumentar a sua competitividade;
- Deve igualmente ser criado um “Prémio de Desempenho”, associado ao cumprimento de objetivos em termos de performance da atividade económica e de boas práticas de gestão, económicas e ambientais, que transformariam o financiamento atribuído em capital social da empresa.

Qualificação e Dignificação do Emprego

23. Mecanismos/Plataformas de apoio à Contratação de Recursos Humanos

- Após mais de um ano de pandemia, as nossas empresas deparam-se novamente com uma enorme dificuldade no recrutamento de profissionais.
- Perante este constrangimento, e uma vez que as pessoas são o ativo mais importante em qualquer atividade, em particular na atividade turística, é urgente a criação de mecanismos/plataformas que apoiem e facilitem a contratação de recursos humanos, nomeadamente a contratação organizada de imigrantes.
- Deve assim ser criado um programa de inserção das famílias imigrantes, bem como de habitação para trabalhadores imigrantes.

24. Incentivo à Procura Ativa de Emprego

- Os subsídios de desemprego não devem ser considerados uma forma de subsistência de longo prazo, mas sim como um auxílio temporário a uma situação excecional.
- Nessa sequência, propõe-se que seja criado um instrumento financeiro de incentivo ao regresso ao mercado de trabalho, mediante concessão ao desempregado de um “prémio de inserção no mercado de trabalho”.
- Este prémio/incentivo corresponderia ao pagamento, nos primeiros 6 meses de trabalho após o período de desemprego, de 50% da totalidade do valor mensal do subsídio de desemprego anteriormente recebido (por parte do Estado).
- A empresa pagaria a totalidade do vencimento, desde o início do contrato, nos termos acordados entre as partes (trabalhador e empresa).
- Além de incentivar a procura ativa de emprego para o desempregado, esta medida reduz a taxa de desemprego e promove, a médio prazo, a diminuição dos encargos sociais com desempregados.

25. Campanhas de Valorização e Dignificação das Profissões do Turismo

- Devem ser desenvolvidas campanhas de valorização e dignificação das nossas profissões, para que as mesmas se relevem mais atrativas no mercado de trabalho e de procura de emprego.

